

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2003**

(Do Sr. Deputado Roberto Gouveia)

Convoca consulta popular (Plebiscito ou Referendo) sobre o regime de Previdência Social brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Com fundamento no artigo 49, XV, da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, fica convocada consulta popular para escolha do regime de Previdência Social a ser adotado no Brasil.

Art. 2º Garantida a diferenciação a grupos sociais vulneráveis ou sujeitos a situações especiais de risco, bem como a opção por sistema complementar, nos termos da lei, o eleitorado definirá:

a) qual regime de previdência deve vigorar no país:

( ) regime único, aplicando-se as mesmas regras aos trabalhadores vinculados ao INSS, servidores civis, militares, juízes, membros do Ministério Público e parlamentares.

( ) regime único, aplicando-se as mesmas regras aos trabalhadores vinculados ao INSS, servidores civis, juízes, membros do Ministério Público e parlamentares, exceto militares.

( ) regime único, aplicando-se as mesmas regras aos trabalhadores vinculados ao INSS, servidores civis e parlamentares, exceto juízes, membros do Ministério Público e militares.

( ) manutenção dos atuais regimes de previdência.

b) qual o valor do limite máximo dos benefícios concedidos no regime básico de previdência (teto):

- ( ) R\$ 2.400,00
- ( ) R\$ 3.600,00
- ( ) R\$ 4.800,00

Art. 3º Somente poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral até 100 (cem) dias antes de sua realização.

Art. 4º O Presidente do Congresso Nacional dará ciência da aprovação deste ato convocatório ao Tribunal Superior Eleitoral, para que sejam adotadas as providências a que alude o artigo 8º da Lei 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição democrática de 1988 prevê mecanismos de consulta popular como o plebiscito e o referendo, que, ao contrário do que acontece em outros países, pouco foram utilizados no Brasil.

A reforma da Previdência é tão importante para a vida dos cidadãos, para os orçamentos públicos e para o desenvolvimento econômico e social que julgamos ser um caso exemplar em que se deve ouvir a opinião popular. Devemos ouvir a população para orientar o Congresso Nacional sobre qual deve ser a coluna vertebral da reforma.

Uma reforma da Previdência Social no Brasil é necessária por cinco motivos:

1. para garantir uma política pública universalista, que inclua mais de quarenta milhões de pessoas e que comporte, apenas quando necessário, discriminação positiva para proteger setores sociais mais vulneráveis;
2. para garantir a Seguridade como instrumento de justiça social;
3. para adequar a Previdência às profundas mudanças que vêm ocorrendo na estrutura sócio-demográfica do país, com o aumento na expectativa de vida e a diminuição dos índices de natalidade;
4. para adaptar as políticas públicas à nova realidade das relações de trabalho, corrigindo as distorções hoje existentes;
5. para minorar, corrigir ou prevenir déficits nos orçamentos públicos, assegurando formas estáveis de financiamento.

É verdade que a atual crise da Previdência poderia ter sido evitada ou minimizada se:

1. os recursos da Previdência, recolhidos dos trabalhadores da iniciativa privada e dos servidores públicos, tivessem sido convenientemente

2. aplicados e não dissipados, durante décadas, em programas e projetos que nada tinham a ver com a Previdência;
3. fraudes e sonegações tivessem sido combatidas de maneira mais efetiva;
4. a economia tivesse crescido, o desemprego sido combatido e o trabalho informal convenientemente formalizado.

Mesmo com a superação desses obstáculos, é urgente o desenvolvimento de uma efetiva política de Seguridade Social que faça justiça à população e aos milhões de aposentados em nosso país. Esse compromisso está presente no Programa de Governo, apresentado nas eleições pelo Presidente Lula, que defende a criação de um sistema básico de previdência universal público e compulsório para todos os brasileiros do setor público e privado.

Para realizar tais alterações, urgentes e estruturais, não podemos prescindir de um amplo debate público, com transparência, democracia e exposição das várias propostas, nos meios de comunicação e em todos os espaços da sociedade.

Aprovado pelo Congresso Nacional e viabilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, a consulta popular, plebiscito ou referendo, que ora propomos vem no sentido da radicalização da democracia e no exercício da cidadania ativa. E, sem dúvida nos aproximará fortemente do interesse público apontando um rumo inequívoco para todos nós.

Sala das Sessões em

**ROBERTO GOUVEIA**  
Deputado Federal - PT/SP